



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



# Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº825/007/2005 de 9/03/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA COM O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para Roque Bernardo Walker, CPF nº 220.523.569-91, proprietário da terra onde se encontra a vertente de água usada pela Prefeitura para distribuição, através de rede, aos moradores da comunidade de L<sup>a</sup> Cristo Rei.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor constante no caput do Art.1º será reajustado semestralmente tendo como base de cálculo o índice acumulado do IGPM.

**Art. 2º** - Fica o proprietário responsável pela proteção da água cercando a área ao redor da fonte num raio mínimo de 15 (quinze) metros e impedido de colocar qualquer adubo ou agrotóxico em áreas próximas que possam ter infiltração no solo e resultar na contaminação da água, num limite mínimo de 50 (cinquenta) metros de raio.

**Art. 3º.** A despesa da presente Lei correrá por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de Janeiro de 2005.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC, 9 de Março de 2005.

  
SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal

**Prof. Mun. São João do Oeste**  
Declaro que foi publicado no  
MURAL PÚBLICO de  
07/03/05 à 16:03:05  
  
Teresinha S. Weber  
Responsável Setor Pessoal



ADM. 2005/2008